



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
PRAÇA JK, 449 - CENTRO - CEP 38.600-000

RESOLUÇÃO N° 377 /1997

Suprime dispositivos da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.1996.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o Artigo 81, I, "d", III, "a", da Resolução Legislativa 351/96, faz saber que a Câmara Municipal de Paracatu decreta, e ele, em seu nome, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - São suprimidos “in totum” da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.1996, os seguintes dispositivos:

“Artigo 103 - As comissões permanentes compete apreciar conclusivamente as seguintes proposições, ressalvado o disposto no art. 104:

I - projetos de lei que versem sobre:

- a) declaração de utilidade pública;**
- b) denominação de próprios públicos;**
- c) datas comemorativas e homenagens cívicas;**

II - projetos de resolução que visem a autorizar ou ratificar a celebração de convênios pelo Governo do Município, nos termos do inciso XI do art. 36 da Lei Orgânica.

Artigo 104 - Ao Plenário será devolvido o exame global ou parcial do mérito da proposição apreciada conclusivamente pelas comissões se, no prazo de três dias, contados da leitura da decisão em Plenário, houver recurso de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
PRAÇA JK, 449 - CENTRO - CEP 38.600-000

Parágrafo único - A leitura das decisões de que trata o caput deste artigo deverá ser precedida de sua menção na Ordem do Dia da reunião ordinária em que deva ser divulgada, com a menção ao número da proposição respectiva.

Artigo 105 - Aplicam-se à tramitação das proposições submetidas à deliberação conclusiva das comissões, no que couber, as disposições regimentais aplicáveis às matérias sujeitas à deliberação do Plenário.”

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Dr. Renato Azeredo aos quatro dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e sete

VEREADOR JOÃO ARCHANJO MENDES SANTIAGO
Presidente

VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA
Secretário

